



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023

Pregão Presencial nº 06/2023 - Registro de Preço  
Processo Administrativo nº 260/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA :

Empresa: F.C. CASTELO LTDA - EPP  
Endereço: Faz. N. Sª de Lourdes, S/N, - Bairro Cascalho - Pedreira/SP  
Telefone: (19) 9 9992-4155 / (19) 3244-1310  
Cep: 13.920-000  
CNPJ: 09.097.599/0001-06  
Representante Legal: Alexandre Patrussi de Souza  
CPF: 184.322.658-88

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Material destinado para manutenção das estradas vicinais e vias públicas pelo período de 12 meses”

Fornecedor: F. C. CASTELO EIRELI		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1 PEDRA BRITADA	M3	38,0000	128,7500	4.892,50
1	2 PEDRISCO	M3	375,0000	128,7500	48.281,25
1	3 AREIA MEDIA	M3	38,0000	171,8800	6.531,44
1	5 PEDRISCO BRANCO	M3	150,0000	174,0000	26.100,00
1	6 RACHÃO MEDIO	TN	150,0000	89,5800	13.437,00
1	7 CASCALHO MEDIO	TN	37.500,0000	77,0800	2.890.500,00
2	1 PEDRA BRITADA	M3	12,0000	128,7500	1.545,00
2	2 PEDRISCO	M3	125,0000	128,7500	16.093,75
2	3 AREIA MEDIA	M3	12,0000	171,8800	2.062,56
2	5 PEDRISCO BRANCO	M3	50,0000	174,0000	8.700,00
2	6 RACHÃO MEDIO	TN	50,0000	89,5800	4.479,00
2	7 CASCALHO MEDIO	TN	12.500,0000	77,0800	963.500,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 3.986.122,50 (Três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamento requisitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
[administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)  
Tel.: (19) 3899-9120 / (19) 3899-9135

Cyrolberto R. Gonçalves Júnior  
OAB/SP 155.295  
Procurador do Município

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "Pregão 06/2023", a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa: 745  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura  
Destino: 2 Atividade  
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Departamento de Obras  
Natureza da Despesa: 339030990000 Outros Materiais de Consumo  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 746  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura  
Destino: 2 Atividade  
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Departamento de Obras  
Natureza da Despesa: 339030990000 Outros Materiais de Consumo  
Fonte de Recurso: 05 Transferência de Convênios Federais  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 06/2023 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

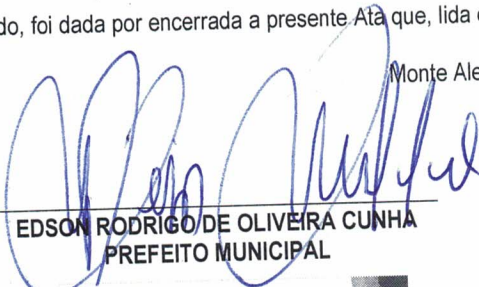
### CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.


Monte Alegre do Sul, 29 de março de 2023

  
EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

F.C. CASTELO LTDA - EPP  
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA

  
BEATRIZ AP. BABLER  
DIRETORA DE OBRAS

  
SÉRGIO BENEDITO PEDRO  
DIRETOR DE SERVIÇOS

### TESTEMUNHAS:

  
GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

  
GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

**CIDADE PRESÉPIO**

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2023 - Registro de Preço  
Processo Administrativo nº 260/2023

**PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**  
**DETENTORA: F.C. CASTELO LTDA - EPP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

**OBJETO: "Material destinado para manutenção das estradas vicinais e vias públicas pelo período de 12 meses"**


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 29 de março de 2023

**PREFEITURTA:**

**Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
**E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br**  
**E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL Edson Rodrigo de O. Cunha  
Prefeito Municipal  
RG: 41.045.314-6

**DETENTORA:**

**Nome e cargo: Alexandre Patrussi de Souza - Representante Legal**  
**E-mail institucional: contato@reciclagemcastelo.com.br**  
**E-mail pessoal: contato@advocaciapatrussi.com.br**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA  
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



F.C. CASTELO LTDA - EPP

